EDITAL

LEILÃO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)**, torna pública a realização de Leilão, devidamente identificado no ANEXO I, que alienará diversos bens moveis inservíveis do Poder Executivo Estadual e/ou materiais diversos apreendidos por órgãos do executivo estadual. O Chefe da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis – CEABM, devidamente identificado no Item 2 do ANEXO I, torna público, que no Local, Data e Hora indicados no item 3 do ANEXO I, venderá, a PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, materiais diversos, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.32 e o Decreto nº 42.589, de 20 de janeiro de 2016 e das demais legislações pertinentes, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para realização do evento, nas condições abaixo:

1. DA MODALIDADE DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica de **forma virtual, com opção de pré-lance online, em plataforma eletrônica do Leiloeiro designado** especificada no item 2 do ANEXO II.

2. DA DATA E HORÁRIO

2.1. DATA: Conforme item 3 do ANEXO I

2.2. HORÁRIO: Conforme item 3 do ANEXO I

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

3.1. O gestor responsável pelo agendamento da visitação está indicado no Item 1 do ANEXO III.

3.2. A(s) localização(ções) dos lotes, está(ão) indicada(s) no Item 1 do ANEXO III

4. DO LEILOEIRO OFICIAL

4.1. As informações do leiloeiro oficial tais como Nome, Canais de contato, Site web, Taxas de Comissão, Taxas de administração, e demais informações consideradas convenientes e oportunas à Administração estão indicadas no ANEXO II.

5. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

5.1. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no ANEXO IV deste Edital e poderão ser examinados nos locais informado no item 2 do ANEXO III.

5.2. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3. As fotos divulgadas no site de realização do leilão são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

5.4. Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, estando cientes de que todos os ANEXOS são parte integrante deste documento, pelo que, por conseguinte dão, também, pleno conhecimento de seu teor, **sendo de sua responsabilidade a visitação prévia dos lotes**, isentando a SAD, a SEFAZ (no caso de leilão de mercadorias apreendidas) e o(a) Leiloeiro(a) da responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, no caso de veículos inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago por parte do comitente vendedor ou leiloeiro, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado/arrematante a visitação prévia dos bens

6. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

6.1. Data e Hora da Visitação: Nos **dois dias úteis** que antecedem o leilão virtual e no horário de visitação indicado no item 1 do ANEXO III .

6.2. Local da Visitação: conforme indicado no item 2 do ANEXO III.

6.3. É permitida, exclusivamente, a **avaliação visual dos veículos/itens**, bem como o registro fotográfico/vídeo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc...

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do Leilão deverão realizar o cadastro prévio no site do Leiloeiro, **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início do leilão virtual**, observando as regras nele contidas quanto à efetivação do cadastro, informando um endereço de e-mail para comunicação e envio de documentos quando necessário.

7.1.1. Excepcionalmente poderão ser aceitos cadastros de interessados após o horário previsto no item 7.1, desde que haja tempo hábil para análise pela equipe do leiloeiro, não cabendo qualquer reclamação por parte do interessado que realizar o cadastro após o horário, pela não efetivação e liberação do cadastro por parte do leiloeiro.

7.2. No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos

7.2.1. Em se tratando de leilão de **veículos recuperáveis,** poderão participar do leilão, ofertando lances online, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

7.2.2. Em se tratando de leilão de **sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível** poderão participar apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV, ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

7.3. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes

7.4. **NÃO** poderão participar do leilão:

7.4.1. Servidores com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4.2. Os funcionários ou proprietários do(s) locais de Depósito atendido por esse edital;

7.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que:

7.4.3.1. Tenham menos de 18 anos de idade não emancipadas.

7.4.3.2. Tenham qualquer tipo de vinculação com os funcionários ou proprietários do(s) locais de Depósito atendido por esse edital;

7.4.3.3. Estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.3.4. Estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

7.4.3.5. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

7.4.3.6. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443/1992; 7.2.9

7.4.3.7. Tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

7.4.3.8. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pela SAD;

7.4.3.9. Estejam em processo de Falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores e Dissolução nos termos da Lei nº 11.101/2005.

8. DO EVENTO DE LEILÃO

8.1. **Pré-lance online:** A partir da data e hora especificados no item 3 do ANEXO I, até o momento do Leilão virtual estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes especificados no ANEXO IV. Para tanto, o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar do Pré-lance online. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior Pré-lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante responsável pelo maior lance na etapa de Pré-lance Online.

8.2. **Leilão Virtual:** Na data e horário indicados no Item 3 do ANEXO I, o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 3 do ANEXO II, onde, havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.

8.3. Caso tenha havido a retirada de lotes do leilão, tal fato será comunicado pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual.

8.3.1. Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

8.4. Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (ANEXO IV), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura (excetuando o período de pré-lance) ou após o encerramento do apregoamento do lote.

8.5. O Leiloeiro poderá, a seu critério, apregoar os lotes fora da sequência impressa no Edital, bem como aumentar ou diminuir o incremento ou o tempo de cronômetro mediante aviso no decorrer da sessão. Na sucessão de lances, o incremento de valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro.

8.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.8. O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido para o lote, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Itens a serem pagos no momento da arrematação compreendem a caução (20%) e a comissão do leiloeiro (5%) que são referentes ao valor de arrematação. O prazo de pagamento será de até 45 minutos após o leiloeiro declarar o vencedor do lote. Os arrematantes deverão apresentar os comprovantes de pagamento neste período (45 minutos), através do envio dos documentos comprobatórios para email e WhatsApp do leiloeiro indicados no ANEXO II:

9.2. O prazo para pagamento dos 80% restantes será de 48 horas, a contar do dia seguinte ao da realização do Leilão.

9.3. Caso recaia feriado no âmbito municipal, estadual ou federal sobre o dia do vencimento da Guia de Recolhimento, o arrematante deverá efetuar o pagamento no próximo dia útil.

9.4. Será por conta do arrematante, além do valor do arremate, o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.4.1 No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos, em se tratando de veículo recuperável ou sucata de veículo que tenham sido removidos ao pátio do leiloeiro, também será por conta do arrematante, a taxa de administração, conforme previsto no item 4, o qual deverá ser efetuado diretamente ao leiloeiro.

9.5. A realização do pagamento será realizada nas contas do leiloeiro oficial conforme indicado no Item 7 do ANEXO II:

9.6. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento dos lotes.

9.7. O valor estimado mínimo de arrecadação deste certame está indicado no item 4 do ANEXO I

10. ICMS

10.1. Para os casos de Leilões de inservíveis:

10.1.1. Não haverá cobrança de ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) sobre arrematação de bem em hasta pública, de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Estado, nº 018/08, de 06 de outubro de 2008, quando o arrematante do bem, não for contribuinte do ICMS e desde que não os adquira com o intuito de revenda.

10.1.2. O ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) será cobrado quando o arrematante do bem for contribuinte do ICMS, devidamente inscrito, que os adquira com intuito de revenda.

10.2. Para os casos de Leilões de mercadorias apreendidas:

10.2.1. Haverá cobrança de ICMS (Imposto Sobre Operação Relativa à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) sobre o valor de arrematação do lote, cuja alíquota interna, regra geral é de 18%, mas varia de 7 a 27,5%.

10.2.2. Para auxiliar no cálculo do ICMS a ser pago, seguem os perfis para tributação do imposto em relação à natureza do contribuinte:

10.2.2.1. A guia para o pagamento do imposto, deverá ser solicitada através do site **atendimento.leilao@sefaz.pe.gov.br** , pelo arrematante, e em seguida pagá-la(s) no banco.

10.2.2.2. Pessoa Jurídica Inscrita no CACEPE: deve emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE (caso esteja obrigado) ou emissão de Nota Fiscal Mod. 1, Série 1 (NOTA FISCAL DE ENTRADA), com destaque do ICMS, tendo como emitente o próprio contribuinte e como remetente a Secretaria da Fazenda do Estado de PE (Rua do Imperador, s/nº, bairro de Santo Antônio, na Cidade do Recife/PE, CNPJ nº 10.572.014/0001-33, Inscrição Estadual nº 9999999-40).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RETIRADA DOS LOTES

11.1. Após o pagamento do valor total do lote, a documentação necessária para retirada e transferência do bem arrematado será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo arrematante, caso o arrematante não receba a documentação, deverá entrar em contato com o escritório do leiloeiro oficial presencialmente ou através de um de seus canais de contato conforme indicado no Item 3 do ANEXO II

11.2. Serão entregues aos arrematantes, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, e quando for aplicável ao caso:

11.2.1. Nota de arrematação – emitida e autenticada pelo Leiloeiro oficial, contendo a discriminação completa do lote arrematado, constando obrigatoriamente: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate;

11.2.2. No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos, ao arrematante de veículo(s), serão entregues também

11.2.2.1. Termo de autorização para entrega de veículos arrematados em Leilão público – a ser emitido pelo Agente de Contratação ou seus membros de apoio, em 02 (duas) vias. Neste documento, deverá constar o Protocolo de entrega do lote, também em duas vias, sendo uma destinada ao arrematante, para ser entregue ao estabelecimento depositário do lote, e a segunda destinada ao Agente de Contratação, devidamente assinada pelo arrematante. Sua apresentação é indispensável para a entrega dos lotes no depósito, aos arrematantes ou aos seus representantes devidamente munidos de procuração legal registrada em cartório.

11.2.2.2. Ofício de transferência - assinado pelo agente de contratação ou membro da equipe de apoio. Tal documento deverá ser apresentado no DETRAN (SEDE) para a transferência de propriedade.

11.2.3. No caso de Mercadorias apreendidas: Documento de Arrecadação Estadual – DAE – devidamente autenticado, comprovando o recolhimento ao Estado de Pernambuco, do ICMS que for devido sobre a operação de arrematação;

11.2.4. Termo de Autorização Para Entrega dos Bens assinado pelo agente de contratação e membros de apoio.

12. DA RETIRADA DOS LOTES

12.1. Os bens leiloados e arrematados poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento total do lote ao leiloeiro que agendará as remoções, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para suas retiradas, contados do agendamento. Findo este prazo o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e sobre os pagamentos já efetuados.

12.2. A logística para remoção dos bens arrematados é de completa responsabilidade do arrematante. A Administração não fornecerá equipamentos adicionais para acondicionamento e/ou transporte do lote. Os produtos serão adquiridos nas condições que se encontram e não serão concedidos quaisquer tipos de garantia técnica, troca ou devolução.

12.3. Quando o lote arrematado for composto por mais de um bem, o arrematante se obriga a realizar a retirada de todos os bens integrantes do respectivo lote no mesmo momento.

12.4. No caso de mercadorias apreendidas, quando o pagamento do DAE não for realizado em dinheiro, a entrega dos bens só poderá ser efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados, bem como o pagamento do ICMS que for devido.

12.5. O arrematante deverá procurar o local onde está depositado o bem arrematado, conforme indicado no Item 2 do ANEXO III, onde poderá fazer a retirada do lote adquirido, munido da seguinte documentação:

12.5.1. Nota Fiscal devidamente emitida pela SEFAZ, no caso de mercadoria apreendida por esse órgão

12.5.2. Nota de Arrematação emitida pelo leiloeiro oficial, e o

12.5.3. Termo de Autorização Para Entrega dos Bens assinado pelo agente de contratação e membros de apoio.

12.6. No caso de mercadorias apreendidas, o arrematante deve fazer, antes da retirada efetiva dos bens, a conferência do lote para verificar se está de acordo com o publicado no Edital, assim como realizar o teste dos aparelhos eletrônicos. Caso perceba divergência ou constate vicio, é facultado ao arrematante desistir da compra do lote e solicitar reembolso, que será providenciado mediante confirmação das alegações pela Administração. Realizada a retirada do lote não será admitida, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.7. A retirada dos lotes dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

12.7.1. Pessoa Física:

12.7.1.1. Cópia da Carteira de Identidade, mediante apresentação da original;

12.7.1.2. Cópia do CPF, mediante apresentação da original, se não constar na Carteira de Identidade, ou comprovante da situação cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;

12.7.1.3. Cópia da Nota de Arrematação de leilão, mediante apresentação da original;

12.7.1.4. Nos casos em que o arrematante não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador através de procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, apresentar a original para retirada e fornecer cópia, juntamente com cópia da identidade do outorgado, para serem deixadas com o leiloeiro.

12.7.2. Pessoa Jurídica:

12.7.2.1. Cópia simples, mediante apresentação do original, ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social e alterações onde conste(m) a(s) pessoa(s) responsável(is) pela administração da empresa;

12.7.2.2. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa;

12.7.2.3. Cópia da Nota de Arrematação de leilão, mediante apresentação da original

12.7.2.4. Nos casos em que o responsável pela empresa não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador através de procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, apresentar a original para retirada e fornecer cópia, juntamente com cópia da identidade do outorgado, para serem deixadas com o leiloeiro;

12.8. No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos: Os veículos leiloados como **recuperáveis** serão entregues aos respectivos arrematantes, cabendo a estes procederem à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, arcando com o pagamento de IPVA, DPVAT, taxas e outros débitos atrelados ao bem que ainda não estiverem vencidos até a data do leilão, devendo adotar providências, quando necessário, quanto à obtenção de Certificado de Segurança Veicular (CSV) - a exemplo de veículos com Kit GNV, à atualização das características do veículo no seu registro, troca de vidros, eventual remarcação de chassi e outras que se fizerem necessárias para esse fim.

12.8.1. Para os veículos leiloados na condição de recuperável, o arrematante deverá requerer a 2ª via do CRV/ATPV exclusivamente no DETRAN/PE (SEDE - Iputinga), despesa essa que correrá por conta do arrematante, o que será feito mediante apresentação de Ofício ao DETRAN/PE expedido pela Secretaria de Administração, Edital de leilão, publicação oficial, assim como, nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro.

12.8.1.1. Para os arrematantes residentes e domiciliados no estado de Pernambuco o procedimento de transferência de propriedade será finalizado juntamente com o pedido de 2º via de CRV/ATPV,

12.8.1.2. Para os arrematantes residentes e domiciliados em outra Unidade Federativa, será necessário **além** da emissão de 2ª via do CRV/ATPV, **finalizar o processo de transferência de propriedade** no DETRAN da unidade federativa de seu domicílio. Em posse da 2º via do CRV/ATPV emitido no DETRAN/PE, Edital de leilão, publicação oficial, assim como nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro

12.8.2. Os arrematantes terão o prazo de 30 dias corridos após a arrematação para regularizar a transferência de propriedade, conforme Lei n°9.503/1997 que em seu artigo n°123 diz: *"Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando: I - for transferida a propriedade; § 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas."*

12.8.3. O Agente de Contratação solicitará ao DETRAN-PE a inclusão da restrição de "Comunicação de Venda" no registro do veículo após o término do prazo previsto para a transferência de propriedade.

12.8.3.1. Após a inclusão da restrição de “Comunicação de Venda” o arrematante não poderá transferir o veículo nesta situação.

12.8.3.2. Para viabilizar a transferência, conforme orientação do DETRAN-PE, a restrição deverá ser removida, e, para tanto, o arrematante deverá agendar o dia da transferência de propriedade no Departamento de Trânsito Estadual e enviar ao leiloeiro o comprovante deste agendamento com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.

12.8.3.3. Caso o arrematante não realize a transferência na data marcada, será novamente incluída a restrição de “Comunicação de Venda”.

12.9. Todas as despesas oriundas das obrigações aqui expostas serão de responsabilidade do arrematante.

13. **DO RELATÓRIO DE LEILÃO**

13.1. Após o Leilão será emitido Relatório do Leilão, no qual figurarão os lotes vendidos, valor do lance.

13.2. O Relatório será assinado pelo (a) leiloeiro(a).

14. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será realizada pelo Secretário Executivo de Administração e Patrimônio, com base no inc. IV do art.71° da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão. Também aquele que não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista no edital estará impedido de participar de outros leilões públicos da Secretaria de Administração, pelo prazo de 3(três) anos sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis à espécie.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de recurso, esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via e-mail ao agente de contratação indicado no Item 2 do ANEXO I.

16.2. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas, por escrito, e deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão encaminhadas ao leiloeiro pelo agente de contratação para divulgação em seu site oficial indicado no Item 3 do ANEXO II no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

16.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

16.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17. RECURSOS

17.1. A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no e-mail do agente de contratação em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao agente de contratação memoriais contendo as razões recursais.

17.3. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

17.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.8. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no site do leiloeiro na aba do leilão da SAD.

17.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. Quanto ao leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Agente de Contratação, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

19. DO DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO

19.1. A Secretaria de Administração (SAD), por determinação judicial, suspeita de adulteração ou motivo justificado, procederá ao desfazimento do negócio.

19.2. A comunicação com o arrematante será realizada através do e-mail cadastrado na plataforma do leiloeiro.

19.3. Caso a motivação para o desfazimento ocorra após a retirada do bem do depósito, os procedimentos para o desfazimento serão iniciados somente após o recolhimento do bem ao depósito do leiloeiro.

19.4. O arrematante é responsável pelas informações e documentos fornecidos, sob as penas da lei.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 54 da Lei n°14.133, de 2021, o presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

20.2. Nos termos do § 1º, art. 54 da Lei n°14.133, de 2021, o extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As descrições e características dos lotes, podem ser complementadas e/ou corrigidas/aditadas no site do leiloeiro até o momento do apregoamento em leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas

21.2. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os bens descritos neste Edital.

21.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Administração.

21.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Agente de Contratação ou pelo Leiloeiro.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pelo leiloeiro, ouvida, se necessário, a Secretaria Executiva de Administração e Patrimônio.

21.6. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Recife, 06 de Janeiro de 2026

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Agente de Contratação

Arnaldo Cataldi dos Santos Filho
Membro da Equipe de Apoio

Jaelma Pontes Chaves
Membro da Equipe de Apoio

Alexandre Telatin Silva
Membro da equipe de Apoio

Rodolfo Alexandre Vieira
Membro da equipe de Apoio



ANEXO I - **DADOS DO LEILÃO**

Item 1
Identificação do Leilão

Primeiro Leilão de 2026 da Secretaria de Administração para alienação de bens inservíveis e veículos

Item 2
Agente de contratação responsável

Sr. Leonardo Cavalcanti Carneiro, designado Agente de Contratação da Secretaria de Administração de Pernambuco pela Portaria SAD nº 2314/2025, de 11 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 104-7, de 11 de Junho de 2025

Item 3
Local, Data e Hora

A ser realizado no dia 30 de Janeiro de 2026 às 09:30 hs na forma eletrônica em plataforma digital do leiloeiro oficial cujo endereço eletrônico encontra-se no ANEXO II – Dados do leiloeiro

Item 4
Valor estimado mínimo de arrecadação

O valor estimado mínimo de arrecadação deste Leilão é de R$ 279.140,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta reais)



ANEXO II - **DADOS DO LEILOEIRO**

Item 1
Identificação do Leiloeiro

Cesar Augusto Aragão Pereira
Leiloeiro Oficial – JUCEPE 384

Aragão Leilões
Endereço: Estrada das Ubaias, 20 – Empresarial Ubaias, Sala 402
Casa Amarela, Recife / PE
CEP: 52070-013

Item 2
Plataforma do Leiloeiro

www.aragaoleiloes.com.br

Item 3

Email e Telefones para contato e WhatsApp

atendimento@aragaoleiloes.com.br
81.3877-1001 / 81.99432-7547

Item 4
Comissão

Comissão do Leiloeiro(a): 5%

Item 5
Taxas de Administração

Taxas de administração para os veículos localizados no pátio do leiloeiro:

R$ 698,40 (Seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Para motocicleta, motoneta e ciclomotor

R$ 931,50 (Novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Para automóvel, caminhonete, triciclo, quadriciclo, reboque ou semi-reboque, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista

R$ 1.048,50 (Um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Para veículo cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou utilitário acima de 8 passageiros excluído o do motorista, incluindo-se aqui os micro-ônibus e

R$ 1.399,20 (Um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Para ônibus, caminhão, trator de roda, trator esteira ou trator misto.

Item 6
Contas para depósito do Leiloeiro

BANCO INTER
Banco: 077
Agência: 0001
Conta Corrente: 2526621-7

CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA LEILOEIRO
CNPJ: 28.985.910/0001-90 (PIX)

ANEXO III - **DADOS DA VISITAÇÃO**

Item 1
Período da visitação

Datas de visitação
De 28/01/2026 e 29/01/2026

Item 2
Localização dos lotes, responsáveis e horário de visitação

Lotes 01 ao 45

PÁTIO DO LEILOEIRO
Endereço: AV. JOAQUIM RIBEIRO, 873 CAXANGÁ - RECIFE / PE
Responsável: LUCICLEIDE (81) 988307547 e ELI (81) 988997547
Telefones: (81) 988307547 / (81) 988997547
Segunda à Sexta (exceto feriados)
Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

ANEXO IV - **DADOS DOS ITENS/LOTES**

Lote	Descrição/Placa	Chassi	Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Fab	Mod	Cor	Combustível	Copia do Nº do Motor	Preço Mínimo
1	Sucata de bens de informática, eletrônico e mobiliário	SUCATA								R$ 600,00
2	Sucata de Mobiliário	SUCATA								R$ 200,00
3	Sucata de Mobiliário	SUCATA								R$ 90,00
4	Sucata de Mobiliário, Eletrônico e Sucata de Ferro	SUCATA								R$ 200,00
5	Sucata de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Mobiliário e Sucata de Ferro	SUCATA								R$ 500,00
6	Sucata de Bens de Informática	SUCATA								R$ 500,00
7	KIV2292	SUCATA	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	Branca	Álcool/Gasolina	ILEGÍVEL	R$ 4.500,00
8	KKQ4470	9BD15822AA6367844	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	Branca	Álcool/Gasolina	146E10119137075	R$ 3.600,00
9	PCJ7888	99Z0B2607JZG06096	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Prata	Gasolina	802EA08879687	R$ 9.500,00
10	PCJ8068	99Z0B2606JZG06106	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879701	R$ 8.900,00
11	PCE3127	99Z0B2609JZG06066	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879653	R$ 13.100,00
12	PCJ8358	99Z0B2609JZG06102	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879681	R$ 7.500,00
13	PCJ8458	99Z0B2600JZG06103	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879680	R$ 11.100,00
14	PCE3167	99Z0B2608JZG06060	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879655	R$ 10.100,00
15	PCJ8128	99Z0B2602JZG06071	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879647	R$ 8.900,00
16	PCE3197	99Z0B2607JZG06065	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879662	R$ 9.800,00
17	PCK3858	99Z0B260XJZG06061	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879659	R$ 9.650,00
18	PCJ7998	99Z0B2608JZG06107	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879700	R$ 8.000,00
19	PCJ8428	99Z0B2605JZG06081	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879711	R$ 8.200,00
20	PCE3077	99Z0B2605JZG05996	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879325	R$ 8.900,00
21	PCJ7988	99Z0B2605JZG06002	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879438	R$ 8.300,00
22	PCK3778	99Z0B2606JZG06073	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879696	R$ 9.500,00
23	PCJ8218	99Z0B2606JZG06025	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879453	R$ 7.500,00
24	PCK3718	99Z0B2604JZG06010	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879426	R$ 11.000,00

25	PCK3878	99Z0B2607JZG06079	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879713	R$ 8.900,00
26	PCJ8158	99Z0B2609JZG06116	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879670	R$ 7.500,00
27	PCJ8408	99Z0B2604JZG06105	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879702	R$ 11.000,00
28	PCJ8558	99Z0B260XJZG06030	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879447	R$ 6.900,00
29	PCJ7628	99Z0B2607JZG06129	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879835	R$ 9.900,00
30	PCJ7928	99Z0B2606JZG06123	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879840	R$ 8.900,00
31	PCJ7608	99Z0B2603JZG06130	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879825	R$ 9.900,00
32	PCK3608	99Z0B2608JZG06141	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879849	R$ 8.800,00
33	KLL9087	9C2MD34008R032509	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	2008	Preta	Gasolina	MD34E8032509	R$ 900,00
34	KFO7246	9C2MD34006R001783	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XR 250 TORNADO	2005	2006	Preta	Gasolina	MD34E6001783	R$ 800,00
35	KJP3822	9C6KG021080022757	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA/LANDERXTZ250	2008	2008	Branca	Gasolina	G355E022642	R$ 1.000,00
36	KJQ3979	9C2MD34003R115110	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XR 250 TORNADO	2003	2003	Amarela	Gasolina	MD34E3115110	R$ 900,00
37	PBV1E85	8BCND5GVULG501727	PAS/AUTOMOVEL	I/CITROEN C4L LIVE AUT	2019	2020	Cinza	Álcool/Gasolina	10FJCJ2526214	R$ 4.200,00
38	KJA3424	8A1KC1Y25AL427049	MIS CAMIONETA	I/RENAULT KANGOO SPW1616	2010	2010	Prata	Álcool/Gasolina	K4MM850Q006579	R$ 3.000,00
39	KJP3902	9C6KG021080022742	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA/LANDERXTZ250	2008	2008	Branca	Gasolina	G355E-022637	R$ 1.000,00
40	PCK3158	99Z0B2609JZG06097	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879686	R$ 10.000,00
41	PCJ8078	99Z0B2607JZG06101	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879688	R$ 9.000,00
42	OYU3283	SUCATA	ESP/CAMINHAO	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB	2013	2013	Branca	Diesel	MOTOR DIVERGENTE DA BIN	R$ 2.800,00
43	QYV1D73	93YRBB007MJ775778	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020	2021	Branca	Álcool/Gasolina	B4DA402Q231378	R$ 5.600,00
44	KKI4684	9BWGF07X57P001829	MIS/CAMIONETA	VW/KOMBI	2006	2007	Branca	Álcool/Gasolina	BTJ013557	R$ 3.500,00
45	KJK6196	8AC9036728A994604	PAS/MICROONIBUS	I/M.BENZ313CDI SPRINTER M	2008	2008	Prata	Diesel	61198170080389	R$ 4.500,00
										R$ 279.140,00

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAVALCANTI CARNEIRO**, em 15/01/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TELATIN SILVA**, em 15/01/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALEXANDRE VIEIRA**, em 15/01/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79853286** e o código CRC **A42D33E3**.